

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0692023
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023

EDITAL:02 (DUAS) RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS).
DATADERECEBIMENTODAS PROPOSTASDE PREÇOS: 12/ 09 /2023
HORÁRIO DE INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00h.

1 - Preâmbulo:

O **Município de Duas Barras**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº28.564.177/0001-30, com sua sede à Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, torna público que fará realizar às **10h00min do dia 12 de setembro de 2023**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Portaria nº 061 de 04 de abril de 2023, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objetivando a Aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e normas especiais do Decreto Municipal nº 1143 de -26 de agosto de 2005, em conformidade com a Lei nº10.520/02, e Leinº8.666/93 e suas alterações.

1.2 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Normas Especiais do Decreto Municipal nº 1143/2005, no que não conflitem com a legislação Federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3 - O Edital para a Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Duas Barras, sito a Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras RJ, (Dept. de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, **02 (DUAS) RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS).**

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Poderão participar** deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1 – Estejam **legalmente estabelecidas e especializadas na atividade** pertinente com o objeto deste Pregão, cuja comprovação se fará através do **Contrato Social**;

3.1.2 – Atendam aos **requisitos** mínimos de classificação das propostas **exigidos neste Edital**;

3.1.3 – Comproven possuir os **documentos** necessários **de habilitação** previstos neste Edital;

3.1.4. – Apresentem os documentos exigidos para credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação em envelope lacrados até a hora do dia marcado para abertura dos envelopes.

3.1.4.1 – Não haverá tolerância de horário no subitem 3.1.4, e nem lacrar/colar envelopes na hora de entrega dos mesmos no setor de licitação;

3.2 – **Não poderão concorrer** neste Pregão as empresas:

3.2.1 – **Declaradas inidôneas** por ato da Administração Pública;

3.2.2 – Empresas licitantes impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração seja ela municipal, estadual, federal ou distrital na forma do art. 87 III da Lei Federal 8.666/93.

3.2.3 – Empresas licitantes declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração seja ela municipal, estadual, federal ou distrital na forma do art. 87 IV da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – **Em Consórcio ou grupo de empresas.**

3.2.5 – Empresas cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, dos gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

04 – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 – O valor total estimado para a execução do objeto pela Administração é de **R\$ 19.070,57 (dezenove mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme os valores constantes no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista e compromissada por conta das **Dotações Orçamentária:**

5.1.1 – 0700.0412200071.081-4490.52.00

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**, e conseqüente contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Duas Barras-RJ.

6.2.- A (s) licitante (s) que vier (em) a ser contratada (s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Tesouraria do Município, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS E CNDT;**

6.3.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

7 - REAJUSTAMENTO

7.1.- Os **preços** que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, **serão fixos e irrevogáveis** durante vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.- A licitante deverá **entregar** ao Pregoeiro a sua **Proposta Comercial** e os seus **Documentos de Habilitação** em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos aversos, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres: **“A” PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA
LICITANTE**

8.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA
LICITANTE**

8.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A/C do Pregoeiro

8.2. - As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá se qualificar** como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, **CERTIDÃO SIMPLIFICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA, DENTRO DA VALIDADE (ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30 DE ABRIL DE 2007) e/ou** Comprovante impresso da Consulta de Situação Cadastral da Empresa junto ao site da Junta Comercial do Estado, utilizando-se o NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas);

8.3. - **Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

8.4. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

8.5. - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.6. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

8.7. - Abertos os envelopes da (s) 1ª(s) classificada (s) no (s) preço (s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, através de Carta de Credenciamento ou por procurador munido do instrumento procuratório, procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Identidade e CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;

9.1.1. –A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, as declarações (ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, bem como Declaração de Elaboração de Proposta e Declaração de Ausência de Parentesco, afirmando que os sócios e seus representantes não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória, da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ. conforme recomendação do MP/RJ nº 017/2020.

9.1.2 - A empresa deverá comprovar estar apta a participar do certame, mediante apresentação ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inexistência de registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, bem como correcional junto ao CGU.

9.1.3 – A empresa deverá apresentar consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

9.2 - Os documentos mencionados no item 9 e 8 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

9.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

9.5. – Não serão aceitas **propostas encaminhadas por meros portadores** que não estejam munidos dos **documentos mencionados no item 9**, a ausência desta documentação implicará na **impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões** do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento o comprovante de retirada do Edital, Anexo X, assinado pela CPL, sob pena de não ser credenciado ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos e na **formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões** do Pregoeiro.

10. – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1. - Proposta Comercial da licitante **em meio magnético (CD ou PEN DRIVE) e em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado** fornecido pela Administração (ANEXO II)

e/ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, e **fornecida também através de meio eletrônico(CD) que será fornecido no ato da retirada do Edital.** O interessado deverá trazer(CD) virgem, e não deverá sobre forma alguma mudar planilha que estará inserida no(CD) com a oferta de preços, acrescentando ali apenas a Razão Social da Empresa, CNPJ e sua oferta de preços, **o arquivo NÃO deverá estar salvo em “PDF”.**

10.1.2. –O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.2. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de DUAS BARRAS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2.1. - Os **preços serão apresentados** em algarismos, com no **máximo de 02 (duas) casas decimais**, cotado em moeda nacional e **englobarão todas as despesas** relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.3. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

10.4.1. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

10.4.3. - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.– No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item 8.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

11.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

11.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9.1, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3.1 – A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial declaração de compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, declarando que os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 7h e 17 h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duas Barras, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.2. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos;

11.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na **fase de lances** o autor da proposta de **menor preço** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10%** (dez por cento) à de menor preço;

11.5. - **Não havendo** pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as **três melhores propostas, além da licitante** que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 04 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.5.1. - Será assegurado como **critério de desempate**, preferência de **contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta de melhor preço;

11.5.2. – Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. - A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual** mais bem classificado **poderá apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.5.2.2. - **Não ocorrendo** à apresentação da proposta das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedores Individuais**, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, **serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. - **No caso de equivalência** dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. - Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. - O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual;

11.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os **lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço**, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer **limite de tempo para lances**, bem como o valor ou **percentual mínimo para redução** dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

11.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam **inferiores ao último apresentado**;

11.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

11.11. - A DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 16 DESTA EDITAL;

11.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

11.13. - Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita(s) de menor (es) preço (s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitários ou por Item superior (es) aos estimados no Quadro de Valores – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) Item (ns) correspondentes;

11.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação da(s) proposta(s) de valor (es) unitário ou globais superiores (es) aos estimados no Quadro de Valores – do Termo de Referência – Anexo I deste edital, no item (ns) correspondente;

11.15.- O **licitante vencedor deverá encaminhar a nova proposta**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance verbal vencedor, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da declaração do vencedor;

11.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço (s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada (s) em ata;

11.17. - A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual** mais bem classificado será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.18.- **Sendo aceitável (eis)** a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, **será (ão) aberto (s)** o (s) envelope (s) contendo a **documentação de habilitação** da (s) licitante (s) que a (s) tiver (em) formulado;

11.19. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

11.20. - Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) **desatenda(m) as exigências de habilitação**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na **ordem de classificação**, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, **até que uma licitante cumpra as condições fixadas** neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item (ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

11.21. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. **A recusa** da(s) licitante(s) em assinar a ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, **será circunstanciada em ata**;

11.22. – O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

12. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 20.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF** dos responsáveis pela Pessoa Jurídica;

12.1.2. - **Registro** Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.1.3. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.1.4. - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

12.1.5. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

12.1.6. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

12.1.7. – As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

12.1.8. – As Fundações deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações (Resolução Complementar nº 15/2005);

12.1.9. - Os documentos dos itens 12.1.1 a 12.1.8 apresentados quando da etapa de Credenciamento, serão dispensados nesta fase.

12.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

12.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

12.2.2. - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.2.3. - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (ou positiva, com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa expedida pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

12.2.4. - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.2.5. - Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de

débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.2.6.- **Certidão Negativa de Débitos - CND**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.2.7. - Certificado de **Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

12.2.8. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

12.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste Edital **deverão ter validade na data estabelecida**, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.2.10. - A comprovação de **Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais** somente será exigida no **caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s)** deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. - As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão, no entanto, apresentar** os documentos elencados nos subitens 12.2.3a 12.2.7 deste Edital, **mesmo que apresentem alguma restrição;**

12.2.12. - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) Microempresa (s), Empresa (s) de Pequeno Porte e Micro empreendedor (es) Individual (ais), adjudicatária (s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.15. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.12, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.3.– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, modelo fins especiais expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica a menos de 90 dias da data da licitação, exceto quando ela constar a data de validade;

12.3.2. - Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o

plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.3.3. - Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

12.3.4 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.5 –Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Ata de Reunião dos Sócios, informações extraídas do Livro Diário, devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos, conforme resolução CFC nº 1637/2021, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

A comprovando da boa situação e capacidade financeira da empresa licitante para executar o projeto licitado neste Edital, será demonstrada de forma objetiva no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e mediante os cálculos na aplicação das fórmulas abaixo comprovando possuir os seguintes índices financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG), resultado do exame da Capacidade Financeira, apurado no Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos e indicando quanto a Empresa licitante possuir em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. De acordo com a seguinte fórmula:

-Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

- Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0(um).

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. De acordo com a seguinte fórmula:

-Fórmula: $ILC = AC / PC$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0(um).

- **Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, expressa o grau de garantia que a empresa licitante dispõe em Ativos para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Conforme a fórmula seguinte:

- $ISG = AT / (PC + ELP)$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0(um).

- **Grau de Endividamento (GE)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, representa o quanto a empresa licitante tomou de capital de terceiros para o capital próprio. De acordo com a seguinte fórmula:

- $GE = (PC + ELP) / PL$;

-Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Grau de Endividamento (GE) igual ou menor a 1,0 (um).

- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os resultados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da lei;

12.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que **forneceu produtos ou executou serviços semelhantes aos do objeto desta licitação**, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, carteira de identidade e CPF.

12.4.2-No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

12.4.3 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

12.4.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital e no termo de referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

12.5.1. - **Declaração** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6. – VALIDADE DE DOCUMENTOS

12.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

12.6.2. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DOS RECURSOS

13.1. – Ao final da sessão e declarada à licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no horário de 09h00 as 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

13.5. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**. Reconsiderando ou não sua decisão encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade competente que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

13.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.– Uma vez homologado o resultado da licitação pela a Administração, será a (s) licitante (s) vencedora (s) convocada (s) para assinatura do mesmo, nos termos da minuta do contrato constante do ANEXO VIII deste Edital;

14.2. – A Administração convocará a (s) vencedora (s) do certame para assinar o contato o (s) licitante (s), em até 10 (dez) dias, a contar data da publicação da homologação do resultado da licitação;

14.2.1. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.2.2. - Como condição para celebração do contrato, a (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

14.2.3. - Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 14.2.2 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 14.2.1., recusando-se a assinar (em) o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2.4. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 14.2.3, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar o contrato;

15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. – DAS LICITANTES

15.1.1. - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da **P.M.D.B.**, relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.2. - DA (S) CONTRATADA (S)

15.2.1.- Não sub-contratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Duas Barras, o qual será dado por escrito;

15.2.2.- Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

15.2.3. - Executar o objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicado no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil;

16.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6. – A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta,

falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17. - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

17.1. - O início da execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, pelo período de 12 meses.

17.2- A entrega e condições do produtos serão de acordo com o disposto no Termo de Referência.

17.3- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1.- O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Dept. de Licitações), das 13h00min às 16h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através da linha telefônica nº (0xx22) 2534-1212, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Duas Barras, das 09h00min às 16h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

18.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.3.- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

18.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;**

18.4.1- A não apresentação da Declaração de Ausência de Parentesco acarretará o impedimento da participação no certame.

18.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

18.6. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

18.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.8. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento;

18.9. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.10. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12 - Todas as declarações deverão está assinadas pelo representante legal da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos.

18.13 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e a empresa que retirar o Edital pelo site da Prefeitura, é necessário e enviar à Comissão Permanente de Licitação através de ofício, o interesse de participar por meio do email: licitacaodb@gmail.com

18.13.1 - A não remessa em interesse de participar do certame, exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Duas Barras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer esclarecimento e/ou outras informações adicionais.

18.14 – A empresa que retirar o Edital presencialmente na Prefeitura, deverá entregar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Duas Barras até vinte quatro horas do dia marcado para o certame, a permuta de **02 (DUAS) RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS).**

18.15 – A data da proposta de preços apresentada deverá constar a mesma data da realização do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

18.16. - Será desclassificada a empresa que não apresentar a proposta digitalizada em Excel no **PEN DRIVE** ou **CD**.

18.16.1 – Não será desclassificada a proposta da empresa apresentada em Excel, caso ocorra algum defeito ou erro ao abrir o arquivo.

18.17 - O comportamento dos participantes nas sessões de quaisquer das modalidades licitatórias deve ser condizente com o recinto em que se encontra, agindo de cordialidade e consideração com todos os presentes, não tumultuar a prestação do certame (art.93 da Lei n.º 8.666/93), nem desacatos, infringindo os princípios da Lei, sob pena de sofrer eventuais sanções, após registrado em Ata e análise da Procuradoria Jurídica do Município.

18.18 – *É vedado o uso de aparelho celular e/ou eletrônicos pelos licitantes durante a realização do certame*, os aparelhos dos licitantes deverá ser desligado, e, só poderá ser utilizado com a autorização do Pregoeiro.

18.19. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

18.20. – A Prefeitura Municipal de Duas Barras e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Duas Barras - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

19. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

19.1. - Anexo I - Termo de Referência;

19.2. - Anexo II – Proposta de Preços;

19.3. - Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

19.4. - Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

19.5. - Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

19.6. - Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual;

19.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

19.8. – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

19.10. – Anexo IX - Recibo do Edital

Duas Barras - RJ, _____ de _____ de 2023.

Domingos de Oliveira Calvo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e a secretaria municipal de educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Artigo I. Geladeira/Refrigerador Frost Free 375 litros na cor branca – 110 v, duplex, consumo 54 kw/h, 104 w de potência com termostato, selo procel, controle de temperatura, congelamento rápido, dreno de degelo, na cor branca.	UND	02
02	Microondas 32 litros consumo 110 v 1,4 kwh com 10 níveis de potência, prato giratório, descongelamento, receitas pré programadas e trava de segurança. Na cor branca.	UND	02
03	Bebedouro elétrico de água para galão de 10 litros e 20 litros, com Água gelada e natural prático e portátil, com suporte para garrafão de até 20 Litros (não incluso) com Base pingadeira e Sistema eletrônico de refrigeração. Capacidade de resfriamento de 1L por hora. Potência 60W e voltagem 127v.	UND	03
04	Máquina lavar roupa doméstica capacidade de 15 kg - voltagem 110 v, branca, com 4 (quatro) níveis de água, tipo de abertura superior, programas de lavagem, cesto inox, gabinete em aço galvanizado, pés niveladores, alça de transporte, funções inde pendentas: só lava, só enxágua, só centrifuga ou combinadas. garantia mínima: 12 meses. características adicionais com 5 programas de lavagem.	UNID	02

1.0. OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Descrição total dos itens:

A descrição dos itens está constante no quadro descritivo do Anexo II.

2.0 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de aquisição de eletrodomésticos para atendimento às escolas municipais, se dá mediante a necessidade de viabilizar a prestação segura e otimizada dos serviços de atendimento as unidades escolares, e que trará modernização, agilização e melhoria na qualidade dos serviços educacionais do sistema municipal no que diz respeito à nutrição escolar.

3.0 DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo presente objeto é o valor de referência após pesquisa de preços.

4.0 DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

Os itens descritos no Anexo II serão entregues diretamente nas escolas, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e o recebimento estará condicionado à conferência do fiscal de contrato.

5.0 DO FISCAL DE CONTRATO:

Será nomeado fiscal de contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

6.2. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

6.3. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de controlar a qualidade dos produtos;

6.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

6.6 O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o seu funcionamento;

6.7 Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o Anexo II;

6.8 Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

6.09 Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.10 Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.11 Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.12 No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão apresentar carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto.

6.13 No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela CONTRATADA, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.14 É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste termo de referência. A CONTRATADA é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da TI sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

6.15 Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6.16 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, no momento de entrega dos equipamentos, realizarem abertura das embalagens e conferência dos itens por um técnico ou responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.17 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos;

6.18 Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da LICITANTE superiores a 02 (dois) dentro de um período de 02 (dois) anos deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Educação.

6.19 Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a LICITANTE sempre deverá utilizar peças novas.

6.20 Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 02 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, a CONTRATADA deverá promover a substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de acionamento pela mesma à CONTRATADA. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para a Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, montado, instalado, ativado e testado, em perfeito funcionamento, no local determinado, em horário a serem definidas por ambas as partes, sem qualquer custo adicional, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

8. A DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS ITENS)

8.1 Documentos e declarações

8.1.1 Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderá ser conferido todas as características técnicas exigidas nas especificações para o item.

8.1.2 No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

8.1.3 – Todos os itens devem vir devidamente certificados pelo selo INMETRO de qualidade.

9. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

9.1- A licitante deverá, juntamente com a proposta, apresentar catálogo ou manual (impresso/mídia/CD/folders), em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.

9.2- Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria gestora, diariamente, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

9.3- Reposição do produto em 10 (dez) dias.

9.4- Prazo de entrega do produto de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo o local de entrega a ser definido pela Secretaria de Educação, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I deste Edital.

9.5- O prazo de garantia dos produtos será o constante no descritivo de cada item.

9.6- Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

10. CUSTO ESTIMADO

VIDE TABELA ANEXA

Domingos de Oliveira Calvo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição

Estadual: _____

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01-					

Validade da proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Duas Barras/RJ, _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO n° ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO n° ____/2023– PMDB-RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ

Firma: _____

CNPJ: _____

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão n° ____/2023, Processo n° ____/2022, instaurada por este Município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, onde é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO n° ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO n° ____/2023– PMDB-RJ

A _____ Empresa

com _____ sede _____ a

inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação** na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/2023 da Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ.

Declara, ademais, que **não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública** em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação referenciada.

FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2023

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a **participar do procedimento licitatório** Pregão Presencial nº ____/2023, Processo nº ____/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada devidamente preenchida ou em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Para fins de participação do Pregão Presencial nº...../2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de **REGULARIDADE FISCAL**, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2023

_____, como
representante devidamente
(Identificação completa do representante do licitante)

constituído da empresa _____
_____ doravante denominado
(identificação completa da Licitante)

licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro** que:

- ⇒ A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ⇒ Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
- ⇒ O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ⇒ O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- ⇒ Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

PROCESSO N° ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023- Menor Preço POR ITEM

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE DUAS BARRAS-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° _____, situada-_____, Centro, Duas Barras-RJ, neste ato representada pela Sr._____, brasileira, casado, portador de C.I. n° _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/M.F. sob o n° _____, residente e domiciliado em Duas Barras-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente em _____, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em ____/____/2023 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2023**, Processo Administrativo n° ____/2023, e, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ _____ (_____) referente ao item _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL_____/2023, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº _____

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega e condições dos produtos serão conforme disposto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto..

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem

prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

– A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº ____/2023, Processo nº ____/2022, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras-RJ., ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA